Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do edital

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8666/93

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	VINCULO
N° 001/2017		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
- Lei n° 8.666/93; Lei n° 8.883/94; Lei n° 9.648/98 e suas posteriores alterações		

Contratante: Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR

Data: 04 de janeiro de 2017

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: PRAÇA MELLO PALHETA, 234

CNPJ: 00.360.305/0865-80

Cidade: NOVA ESPERANÇA - PR

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: AVN 14 DE DEZEMBRO, 501

CNPJ: 00.000.000/0509-62 **Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR

RESUMO DO OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital

Termo Contratual:

(X) Sem Instrumento

() Contrato

Cadastro de Fornecedor:

(X) Cadastrado

() Não Cadastrado

Credenciamento de Instituições Financeiras junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do edital A justificativa para a contratação por inexigibilidade baseia-se no Art. 25, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, que prescreve:

Art. 25, inciso II da Lei N° 8.666/93. II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.137.967/0001-33, neste ato representado pela sua Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº. **001/2017** nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 001/2017			
Objeto do Contrato : Credenciamento de Instituições Financeiras junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do edital			
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: 00.360.305/0865-80		
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A	CNPJ: 00.000.000/0509-62		
Data da Assinatura: 04/01/2017			
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.			

NOVA ESPERANÇA-ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA

Diretor Presidente